



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90011/2024

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC, por meio do Setor de Licitação CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato -CPSMC, cujo o objeto é: Contratação emergencial para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Conforme fundamentado no processo administrativo, fica configurada a viabilidade da contratação direta, diante da empresa WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG inscrita no CNPJ nº 42.123.388/0001-68. O Valor Global da contratação é de: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços (Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de imagem de Raio – X telecomando da Philips). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
2	Prestação de Serviços (Manutenção corretiva em equipamento DWE-90 endoscópio). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
3	Prestação de Serviços (Manutenção corretiva em processador EPX – 2500). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
4	Prestação de Serviços (Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de esterilização a vapor). Centro de Especialidades	Unidade	1 "	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353





Odontológicas, na cidade de Crato/Ceará.				
Prestação de Serviços (Manutenção corretiva para a reinstalação de software no equipamento CR - Elite da Carestream. E manutenção preventiva para garantir o funcionamento continuo e eficiente do equipamento). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	2	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
Prestação de serviço (Manutenção Corretiva em autoclave baumer). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
Prestação de Serviço (Manutenção Corretiva em 7 mamógrafo). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor Global			R\$ 64.	500,00

Integram a esse Aviso de Contratação Direta os seguintes documentos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Minuta de Contrato; e
- c) Anexo III Documento de Habilitação da Preponente.

Crato/CE, 26 de agosto de 2024.

Cicus forman paunte Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação emergencial para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato — CPSMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços (Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de imagem de Raio — X telecomando da Philips). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	1	R\$ 17.416,67	R\$ 17.416,67
2	Prestação de Serviços (Manutenção corretiva em equipamento DWE-90 endoscópio). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 14.826,67	R\$ 14.826,67
3	Prestação de Serviços (Manutenção corretiva em processador EPX – 2500). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
4	Prestação de Serviços (Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de esterilização a vapor). Centro de Especialidades Odontológicas, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 5.616,67	R\$ 5.616,67
5	Prestação de Serviços (Manutenção corretiva para a reinstalação de software no equipamento CR - Elite da Carestream. E manutenção preventiva para garantir o funcionamento continuo e eficiente do equipamento). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	2	R\$ 7.466,67	R\$ 14.933,33
6	Prestação de serviço (Manutenção Corretiva em autoclave baumer). Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales/Ceará.	Unidade	1	R\$ 3.966,67	R\$ 3.966,67
7	Prestação de Serviço (Manutenção Corretiva em mamógrafo). Policlínica Aderson Tavares Bezerra, na cidade de Crato/Ceará.	Unidade	1	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33
	Valor Global			R\$ 69.	843,33

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353







a UAS

1.1.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 69.843,33 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), conforme quadro acima.

1.2. Da Justificativa da Contratação Por Dispensa Licitação Emergencial:

A dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, pode ser aplicada em situações emergenciais, onde há a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando a segurança e a saúde da população.

Situação Emergencial

O presente pedido de dispensa de licitação se fundamenta na situação emergencial decorrente da necessidade imediata de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com vistas a:

1. Garantir o Atendimento Continuado:

 A falta de manutenção a determinados equipamentos essenciais está comprometendo o atendimento regular e emergencial de pacientes, colocando em risco a saúde e a vida da população.

2. Riscos à Saúde Pública:

 A ausência de manutenção nesses equipamentos pode levar à interrupção de serviços críticos, resultando em aumento de morbidade e mortalidade, além de complicações graves nos tratamentos em andamento.

3. Urgência na Substituição e Manutenção de Equipamentos:

O Diversos equipamentos apresentaram falhas técnicas ou atingiram o fim de sua vida útil, necessitando de substituição ou reparo imediato para evitar prejuízos ao tratamento dos pacientes.

Benefícios da Aquisição Emergencial

1. Rapidez no Atendimento:

 A dispensa de licitação permitirá mais agilidade nos serviços a serem prestados, evitando atrasos que podem ser fatais em situações de emergência.

2. Manutenção da Qualidade do Atendimento:

 Equipamentos médicos e odontológicos de alta qualidade são essenciais para a precisão diagnóstica e terapêutica, garantindo que os pacientes recebam o melhor cuidado possível.

3. Cumprimento das Normas de Saúde:

 A aquisição emergencial é necessária para atender às normas e padrões estabelecidos pelos órgãos de saúde, evitando sanções e garantindo a conformidade legal e técnica.

Possibilidade legal de realização do contrato emergencial

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão CEP: 63.125-070 - Crato/CE CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353



CPSMC

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC



de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária, diante disso a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu a Dispensa de Licitação em casos de emergência, conforme art. 75, inciso VIII.

A dispensa de licitação decorre da possibilidade de competição, mas que diante de peculiaridades do caso o legislador permitiu que esta não fosse obrigatória elencando um rol taxativo dada a excepcionalidade que é a não realização da licitação.

A Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso VIII, arrola uma das hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

O CPSMC tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

O CPSMC tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de contratação e aquisição, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em





informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

Conclusão

Diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, a dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos se justifica plenamente. Tal medida visa assegurar o atendimento adequado e imediato às demandas emergenciais de saúde, protegendo a vida e a integridade dos pacientes.

1.3. Durante o planejamento da presente contratação não foi identificado Ata de Registro de Preço para que se analisasse uma possível adesão, bem como, essa contratação será realizada de forma isolada e em caráter emergencial, sendo dispensada sua previsão no Plano de Contratações Anual do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação por dispensa de licitação emergencial, em razão dos fatos expostos, a qual encontra-se fundamentada no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, em caráter emergencial para atender o tempo necessário até a conclusão do processo licitatório.

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Juniou

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.
- **2.2.** Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os serviços que compõe o objeto do presente processo de dispensa de licitação, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- **2.2.** Conforme levantamento realizado foi possível chegar a quantidade precisa a ser utilizada durante os 30 (trinta) dias da contratação. Dessa forma, descartando a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, além por se tratar de uma dispensa de licitação em caráter emergencial.
- **2.3.** Não será adotada a **Dispensa Eletrônica** por se tratar de uma contratação emergencial e necessária ao cumprimento dos serviços ofertados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.







- **2.3.1**. O critério de **Menor Preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, por ser aquele que melhor reflete os anseios do presente processo de contratação direta e por ser economicamente mais viável.
- Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.
- **2.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

- **3.1.** Para fins de habilitação jurídica, será verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 3.2. Será exigido a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica.
- 3.2.1. Entende-se por habilitação jurídica:
- **3.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **3.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 3.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **3.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **3.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **3.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **3.2.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

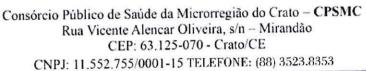
- **3.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.2.2. Entende-se por habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **3.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **3.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- **3.2.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **3.2.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **3.2.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa de menor preço.
- **4.2.** Os preços registrados no contrato serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante de menor preço.
- **4.3.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas









avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

- **5.7.1.** Será designada a empregada pública, Sra. **Hosana Naiany Barbosa Texeira**, no cargo de assistente administrativa, na condição de gestor(a) do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **5.7.2.** Será designado(a) o empregado(a) público o Sra. **Bruna Gonçalves de Macedo Bento** na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC
- **5.7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do





recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela contratada no local definido pela contratante.

- **6.2.** O serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas o mesmo.
- **6.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **6.4.** Deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.
- **6.5.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverá ser requerida Junto ao órgão solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração







ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- **8.5.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **8.6.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.9.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **8.11.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- **8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.
- **8.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Descrições dos Serviços:

- **9.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE.
- **9.1.2.** A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da CONTRATANTE que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

9.2. As manutenções consistem em:







- 9.2.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos en recos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:
- **9.2.2.** Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- **9.2.3.** Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças/acessórios, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- **9.3.** A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas programadas, quando da constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina que impeçam o funcionamento correto e seguro do equipamento.
- **9.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e materiais, a serem empregados nos serviço, conforme necessidade apontada pelo técnico da CONTRATADA.
- **9.5.** Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **9.6.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- **9.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.





- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão





contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE







- 14.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicandose o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.1.2.** Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item **14.1**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0029.2.227.0000 — MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECUROSOS DO ESTADO; 10.302.0046.2.242.0000 — MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0012.2.213.0000 — MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.







ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

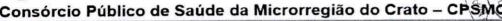
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/___ CONTRATO DE DISPENSA Nº __/2024

PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CRATO – CPSMC E, PARA OS
FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM.
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO — CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede no(a) (descrever o endereço), neste ato representado pelo seu(ua) Secretário(a) Executivo(a), Sr(a), (nome), inscrito(a) no CPF nº, com sede no(a), nº, sairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ, Tel: () XXXX-XXXX, e-mail:, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato — CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Dispensa de Licitação nº, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1. O presente Contrato tem por objeto









da CONTRATADA, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ ______, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	DESCRITVO	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

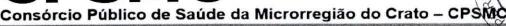
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **5.1.** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do processo licitatório, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **5.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do artigo 54, § 4°, da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.
- **5.3.** O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações (PNCP) em observância ao art. 94 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do







DELIC

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Indicação do preposto:

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Do controle e fiscalização da execução

- **6.7.1.** Será designada a empregada pública, Sra. **Hosana Naiany Barbosa Teixeira**, no cargo de assistente administrativa, na condição de gestor(a) do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.
- **6.7.2.** Será designado(a) o empregado(a) público o Sra. **Bruna Gonçalves de Macedo Bento** na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC
- **6.7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

- **7.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela contratada no local definido pela contratante.
- **7.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas o mesmo.
- **7.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no momento do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **7.4.** Deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato CPSMC.
- 7.5. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverá ser requerida







DE

Junto ao órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **9.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **9.5.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **9.6.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de





mensagem eletrônica para esse fim.

- **9.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.9.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e de17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.
- **9.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.13.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal, trabalhista e social da empresa.
- **9.14.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Descrições dos Serviços:

- **10.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão e reparos, e de serviços solicitados por demanda requisitados pela CONTRATANTE.
- **10.1.2.** A CONTRATADA somente realizará atendimento aos serviços solicitados por demanda após autorização da CONTRATANTE que, a seu critério e considerando o grau de prioridade do problema, poderá reunir várias solicitações de forma a serem atendidas numa única chamada.

10.2. As manutenções consistem em:

- **10.2.1.** Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:
- **10.2.2.** Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;
- 10.2.3. Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças/acessórios, componentes





e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- 10.3. A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas programadas, quando da constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções e manutenção de rotina que impeçam o funcionamento correto e seguro do equipamento.
- **10.4.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e materiais, a serem empregados nos servicos, conforme necessidade apontada pelo técnico da CONTRATADA.
- **10.5.** Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **10.6.** Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;
- a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- **10.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:







- 11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- **12.1.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **12.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.







DE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas	decorrentes do	presente processo	administrativo co	onstantes do	objeto
supramencionado c	correrão à conta	das seguintes dota	ções orçamentária	s com as se	guintes
classificações progr	ramáticas:				

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto na Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato — CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.
- **16.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- **16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- **16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- **17.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.1. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes; ou
- III Determinada por decisão judicial.
- **17.1.2.** A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.
- 17.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

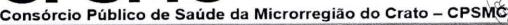
18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **19.1.** Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.1. Na hipótese prevista no item 19.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **19.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser



CPSMC





formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 19.2.3. Indenizações e multas.
- 19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

	Clater CE, IIIII EC IIII		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
	(2) Nome:		
ome: PF Nº:	Nome: CPF N°:		



Crato/CE de de





ANEXO III

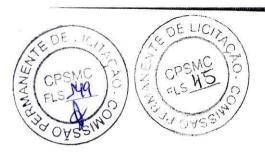
DOCUMENTOS DA PREPONENTE



WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG

CNPJ: 42.123.388/0001-68

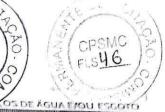
Razão Social: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO











SAREC SAREC



AMBIENTAL CRATO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPESA, Rua André Cartaxo, 195 - Loja O7 - Centro - Crato/CE - CEP. 63.100-172 CNPJ 45.898.856/0001-64

20240406093424

MATRICULA 48383-4

118445/A1

RESCLUÇÃO ARIS CE Nº 28. DE 23 DE JULHO DE 2023 MËS REFERÈNCIA 08/2024

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

TRV. FRANCIS	CO DE SOUSA	BRASIL - 1	0	***************************************	***************************************	ST 5	RT 1	SEG 6425
COMPLEMENTO		CEP 63122125		EMISSÃO /08/2024	ECON	AIMC COM.	enc.	PUD.
MEDIDOR Y22G362197 119 1.5 M3/HORA 05/0		NTERIOR	LEITURA A	LETTURA ATUAL CONSI		CONSUMO FATURADO M ³ 10 FAT. NORMAL		
		1/2024	\$					
		ESPECIFICAÇÕI	S DA CONTA		1			***************************************
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m²)	QUANTIDADE ECONOMIA POR CONSUMO	eta) Villa in a			THE T		ZYWATEN
COMERCIAL	0a10	1×10	4,97	49,65	6,4	17	HE HILLIA	0,00

DEMONSTRATIVO DE	FATURAMENTO	VEN	CIMENTO	TOTALA	(P)A(C)A\R\
LOR DE AGUA T IMPONT	49.65	15/	09/2024		50,72
3 IMPONT	0.02		HISTÓRICO DE	CONSUMO MEDIDO (m²)	undbyladir (UD) Sein
	00	7/2024 6/2024 6/2024 4/2024 3/2024 2/2024	2 3 7 4 3 6	01/2024 12/2023 11/2023 10/2023 09/2023 08/2023	5 4 5 22 8
And the second s		OTIF	ICACAC	O *** A AMBIENTAL CR	RATO R A





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Number of the state of

Grade Bridge

Condição de Microempreendedor India dual

Situação Conostral Vigente

Date de livique da Sincacay Cadastra: Vigera:

Numero de Registro

CMPJ

Endereço Comercial

Bairro

SANTA LUITA

Municipie

Atividades

Data de Inicio de Alividades

Forma de Afuação

Ocupação Principal

Comerciante incensendente de multipud elétrico

Atividade Principal (CNAE)

4742-300 - Comerce surversió de millenal elemen-

Ocupações Secundárias

Reparador at de principos. transformadotes a matores

Reparadotar de equipamentos hidrifulcos e preumaticos lexidos

instribitor(a) e reparador(a) de s stemus centrals de ar-

refrigeração independente Comerciante insegionalemia de Repailation and aparelinos e

equipamentos para distribuição e controle de energia elicitoa independente

Reparadonal de equipamentos médico-hospitalares não:

Atividades Secundarias (CNAE)

33° 3.931 - Manutongão e reputação do portações demate cuido en a meteras Philipping

3314-7 02 - Manutenção e repuração de edjopa remios hierarlicos e obstantiços

4322-3/02 - Insinfação o manutenção do sistemas centras de di condicionado, co verblacate e refrigeração

4773-3 20 - Соще по удисти и ди достионос и опеределя

3313-939 - Mamitenção e repulação de máquenas, aparelhos e materiais, elépsicos пёс евресбідадов аптенивенте

3319-8-00 - Manutenção o repuração de equipmenentos e produtos não estracticados antecomento



Répurado a de major de e normales e normales de comercial endependente les accionas e comercial endependente les accionas de repour as e cou comercial endependente.

odinier Serie

2314-7.07 • Matepton, ao esta paras, acude renocumera esta refinas de refingeração e destribição, para agra industria y e crementad.

3324-0000 - Institucião de maquinas e acidir ansectos indicate po-

Termo de Cléncia e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvara e Licença de</u> Funcionamento

Declara sob se pontes da lei que conheça a arendo aos requis los legan exercitos pelo Estado, o pelo Prete lura do Musicipio para e dispunsa de emersão do Alvara o Eurança de Funcionamento, compresendidos os estadores amitários, ambientos e despunsa de emerga publica, uso e ocupação do solo, atridades domir baras e restrições ao usor de escrições a afíscas autoriza a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atrividades para fina de realização do observáncia dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos lega a sergidos pelo Estado e pola Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsació dos pelo Estados do Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento."

" Declaração prestada celo empreamiedor no ato de registro de empresa.

Echt Centendu telliger va nu recogeni leverus lipungus ela ellougas de incuedamento do existence na condição de Microeopeandedor los vidual. A cue estratedo será sea apentada el entre en la cue tentencia de la composição en la cue apentada na internet no instructo de la ligada entendada de mode de la composição en la composição

Dispressor de empresar e regions - is sons ATENÇÃO DE Solor revina ou emenda musicará este documenta. Para perquiair a interiorio existigal elos municipal (quando convenentes do curiantro Encryptado esconais, aformá de elementos abesia no endergo existênco listocheros casalso facionales por disferse a luddical CNP. Monticonculta aspe

Número do Recibo ME75176616 Número do Identificador 21032161349

Data de Emissão 28/05/2021





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo



ALTERAÇÕES

ALEBERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCIRIOÃO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, Viuva, nascido em 12/10/1963, nº do CPF: 210.331.613-49, identidade: 2003034077966, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VICENTE LEITE, número 317, bairro VILA ALTA, município CRATO - CE, CEP: 63.119-130, representado neste ato por seu PROCURADOR ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, Viuvo, nascido em 01/03/1952, nº do CPF 308.090.373-00,identidade: 1020697, órgão expedidor: SPSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SENADOR POMPEU, número 204, bairro CENTRO, e, município CRATO - CE, CEP: 63.100-080, na qualidade de titular da FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO 21033161349, com sede na RUA JOSE TAVARES BEZERRA, número 660, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-005, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.123.388/0001-68, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, número 10, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-125.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo

Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS, MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTANCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EUIPAMENTOS PARA USO GERAL, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 -MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 -MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 -SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Quinta - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314702 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 -





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO **ESPECIFICADAS** ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º,1, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CRATO-CE, 14 de agosto de 2023.



FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO: Empresário representado por ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo



ALTERAÇÕES

THERAGAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, Viuva, nascido em 12/10/1963, nº do CPF: 210.331.613-49, identidade: 2003034077966, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VICENTE LEITE, número 317, bairro VILA ALTA, município CRATO - CE, CEP: 63.119-130, representado neste ato por seu PROCURADOR ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE, nacionalidade BRASILEIRA, Viuvo, nascido em 01/03/1952, nº do CPF 308.090.373-00,identidade: 1020697, órgão expedidor: SPSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SENADOR POMPEU, número 204, bairro CENTRO, e, município CRATO - CE, CEP: 63.100-080, na qualidade de titular da FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO 21033161349, com sede na RUA JOSE TAVARES BEZERRA, número 660, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-005, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.123.388/0001-68,

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO.

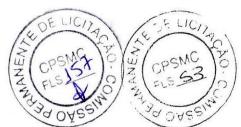
ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 10,000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, número 10, bairro SANTA LUZIA, município CRATO - CE, CEP: 63.122-125.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO **ESPECIFICADAS** ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º,1, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CRATO-CE, 14 de agosto de 2023.



FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO: Empresario representado por ZILBERTINA OLIVEIRA DUARTE





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6232811 em 16/08/2023 da Empresa FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO. CNPJ 42123388000168 e protocolo

Cláusula Quarta - O empresário individual passa a ter por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ORTOPEDICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTANCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EUIPAMENTOS PARA USO GERAL, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

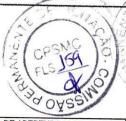
Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 -MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314702 - MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 -MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321000 - INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7729203 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 -SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8599604 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Quinta - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 3313901 -MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS **ELETRICOS** NAO **ESPECIFICADOS** ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E MANUTENCAO E REPARACAO DE 3314710 MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3319800 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



DUS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 42.123.388/0001-68 28/05/2021 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA WB ELECTRONICS AND MACHINES ENG. ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não específicados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77,39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77,39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R FRANCISCO SOUSA BRASIL 10 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 63,122-125 SANTA I IIZIA CE CRATO ENDERECO ELETRÓNICO TELEFONE ZILBERTOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM (88) 9776-5680 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** 28/05/2021 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2024 às 08:38:24 (data e hora de Brasília).





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

CNPJ: 42.123.388/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

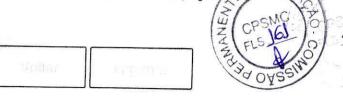
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:52 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/02/2025.

Código de controle da certidão: 385D.701C.B03F.227D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

42.123.388/0001-68

Razão

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Social: Endereço:

R JOSE TAVARES BEZERRA 660 / SANTA LUZIA / CRATO / CE /

63122-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

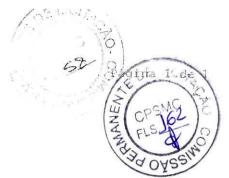
Validade:09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908575644978576

Informação obtida em 09/08/2024 10:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.123.388/0001-68 Certidão n°: 47631075/2024

Expedição: 08/07/2024, às 17:44:15

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.123.388/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EMITIDA VIA INTERNET EM 13/08/2024 ÀS 08:34:22

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br







GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202408568239

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 063255332	
CNPJ / CPF: 42123388000168	
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/07/2024 ÀS 17:31:45

VÁLIDA ATÉ 06/09/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Cadastro encontrado



- Inscrição: 6523677
- Documento: 42.123.388/0001-68
 Razão Social: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO
- Situação da Empresa: ATIVO





PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

PREFEITURA DO

SECRETARIA DE FINANCAS E

PLANEJAMENTO

Nº 2024002758

Razão Social

FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00006523677

C.N.P.J.: 42123388000168

Localizado R FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

532854 - FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO

Endereço

R FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10

SANTA LUZIA CRATO-CE CEP: 63122125

No. Requerimento

2024002758/2024

Bairro

SANTA LUZIA

CEP

63122125

Documento

C.N.P.J.: 42.123.388/0001-68

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2024

RILDON IANO LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão VALIDA ATÉ: 06/09/2024

COD. VALIDAÇÃO 2024002758





PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 63



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024/2024002758

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 42.123.388/0001-68

DATA DE EMISSÃO: 08/08/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/09/24

CRATO-CE, 08 DE AGOSTO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/08/24 às 08:51:59



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-

Nº 330537/2024 Emissão: 03/04/2024

Validade: 31/03/2025 Chave: Bwdxd

Página 1/2



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, aínda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s). Interessado(a) Empresa: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO - ME CNPJ: 42.123.388/0001-68 Registro: 0010484531 Categoria: Matriz Capital Social: R\$ 20.000,00 Data do Capital: 16/08/2023 Faixa: 1 Objetivo Social: COMERÇIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS. APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO, A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBS.2: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICAM APENAS PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE PRODUCÃO MECÂNICA. Endereço Matriz: RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10, SANTA LUZIA, CRATO, CE, 63122125 Tipo de Registro: Registro de Empresa Data Inicial: 19/07/2021 Data Final: Indefinido Registro Regional: 0001048505DDCE CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Informações / Notas - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal, - Documento válido em todo território nacional. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos - Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE: Lista da(s) Empresa(s):COOPERATIVA DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DO BRASIL - 30.356.074/0001-26; QUALITY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - 10.846,229/0001-03; JUA GASES E EXTINTORES LTDA - ME - 38.326,721/0001-69; FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME - 21,315,711/0001-25; Última Anuidade Paga Ano: 2024 (1/1) Autos de Infração _

Registro: 0607796596 CPF: 699.***.***-00 Data Início: 19/07/2021 Data Fim: Indefinido

Nada consta

Data Fim de Contrato: Indefinido

Responsáveis Técnicos

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECANICA

Profissional: DANIEL WALKER ALMEIDA MARQUES JUNIOR

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330537/2024

Emissão: 03/04/2024 Validade; 31/03/2025

Chave: Bwdxd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E QUALIDADE

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: IVANN LENDL ALENCAR OLIVEIRA

Registro: 0615984290 CPF: 025.***.***-00 Data Inicio: 16/03/2022 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ESPEC. EM ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGA. CLÍNICA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO







CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceara

No 330537/2024 Emissão: 03/04/2024 Validade: 31/03/2025 Chave: Bwdxd

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s). Interessado(a) Empresa: FRANCISCA AUBERLI DE SOUSA BRITO - ME CNPJ: 42.123.388/0001-68 Registro: 0010484531 Categoria: Matriz Capital Social: R\$ 20,000.00 Data do Capital: 16/08/2023 Faixa: 1 Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS. INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO, A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBS.2: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SE APLICAM APENAS PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA. Endereço Matriz: RUA FRANCISCO SOUSA BRASIL, 10, SANTA LUZIA, CRATO, CE, 63122125 Tipo de Registro: Registro de Empresa Data Inicial: 19/07/2021 Data Final: Indefinido Registro Regional: 0001048505DDCE Descrição CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA _ Informações / Notas - A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico. - A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal. - Documento válido em todo território nacional. - Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos - Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE: Lista da(s) Empresa(s):COOPERATIVA DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DO BRASIL - 30.356.074/0001-26; QUALITY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME - 10.846.229/0001-03; JUA GASES E EXTINTORES LTDA - ME - 38.326.721/0001-69; FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME - 21.315.711/0001-25; Última Anuidade Paga

Registro: 0607796596 CPF: 699.***.***-00 Data Início: 19/07/2021 Data Fim: Indefinido

Ano: 2024 (1/1)

Nada consta

Data Fim de Contrato: Indefinido

Autos de Infração

Responsávels Técnicos

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECANICA

Profissional: DANIEL WALKER ALMEIDA MARQUES JUNIOR

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 330537/2024 Emissão: 03/04/2024 Validade: 31/03/2025

Chave: Bwdxd



ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E QUALIDADE

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: IVANN LENDL ALENCAR OLIVEIRA

Registro: 0615984290 CPF: 025.***.***-00 Data Início: 16/03/2022 Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ESPEC. EM ENGENHARIA BIOMÉDICA COM ÊNFASE EM ENGA. CLÍNICA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



